



Anexo V

Autorização de Isenção de IPI para Táxi - Cooperativa

1. IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

Nome Empresarial	CNPJ

2. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Processo nº	Data do protocolo

3. QUANTIDADE DE VEÍCULOS A SEREM ADQUIRIDOS COM ISENÇÃO

()

4. AUTORIZAÇÃO

Tendo em vista o requerimento apresentado pelo(a) interessado(a) acima identificado(a) e os documentos constantes do processo supracitado, **reconheço o direito à isenção do imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)**, prevista na Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995.

Autorizo, com isenção de IPI, a aquisição de automóvel de passageiros, incluído o veículo de uso misto, de fabricação nacional, equipado com motor de cilindrada não superior a 2.000 cm³ (dois mil centímetros cúbicos), de no mínimo 4 (quatro), inclusive a de acesso ao bagageiro, movido a combustível de origem renovável, ou sistema reversível de combustão, classificado na posição 87.03 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (Tupi), nos termos da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995.

Fica ressalvado o direito de a Secretaria da Receita Federal do Brasil exigir, a qualquer tempo, o imposto que deixou de ser pago na aquisição do(s) veículo(s), com os acréscimos legais, se constatar que o beneficiário não atendeu aos requisitos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Esta autorização terá prazo de validade de 270 (duzentos e setenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

5. ASSINATURA

Nome do Delegado da Receita Federal do Brasil	CPF
Data	Assinatura (este documento pode ser assinado digitalmente com uso de certificado digital no padrão ICP Brasil)

